



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com - www.cmigrejinha.com.br

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLOS RIVELINO KARLOH**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.

O Vereador, **GUTO JARDEL SCHERER**, infra firmado, mui respeitosamente e nos termos regimentais, vêm à presença de Vossa Excelência solicitar seja submetida à apreciação Plenária o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/17

“Dispõe sobre peças e anúncios publicitários do Poder Legislativo Municipal”.

Art. 1º Em inserções de peças e anúncios publicitários do Poder Legislativo Municipal, deverão constar:

- I – o custo total da peça ou anúncio ao erário municipal;
- II – o número desta resolução;
- III – a quantidade de exemplares ou de inserções, no caso de veiculação impressa; e;
- IV – o valor do patrocínio, no caso de materiais, de eventos patrocinados.

§1º Excetua-se ao disposto no caput deste artigo a veiculação de peças ou de anúncios publicitários em rádio, caso em que as informações deverão ser disponibilizadas no site do Poder Legislativo, em até 5 (cinco) dias após a veiculação.

§2º A inclusão das informações referidas nos incisos do *caput* deste artigo se dará de forma compreensível pelo público e, no caso de veiculação em televisão, na parte inferior de sua imagem ou de seu texto, durante todo o tempo de sua duração.

Art. 2º Para os fins desta resolução, consideram-se peças ou anúncios publicitários institucionais:

I - a divulgação de programas, atos, obras, comunicados de utilidade pública e campanhas institucionais;

II - as matérias realizadas pelas agências de propaganda contratadas por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - E-mail: camaraigrejinha@gmail.com - www.cmigrejinha.com.br

III - a divulgação de eventos patrocinados e de seus materiais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Vereador **GUTO JARDEL SCHERER**
Bancada do PMDB